



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– **DECRETO Nº 6.103, DE 18 DE JUNHO DE 2015** –

**CRISTINA APARECIDA BATISTA,**  
**Prefeita Municipal de Pirassununga,**  
**Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.250, de 31 de outubro de 2014,

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica provado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de unificação e desdobro de terreno urbano**, localizado na esquina da Avenida Painguás com a Rua Martinho Frederico Boerner, município de Pirassununga-SP, objeto das matrículas nºs 14.316 e 11.812 do CRI local, cadastrados na municipalidade sob nºs 6887.26.012.019.00-8 e 6887.26.012.018.00-8 que, conforme referidas matrículas, consta pertencer a **Osmar Marcolino**, portador do RG nº 9.126.934 – SSP/SP e CPF nº 924.910.908-30, tudo conforme consta do protocolado nº 4250/2014, cujos lotes, após a unificação e desdobro, ficam assim identificados:

### **I – Situação Atual**

- a) matrícula nº 14.316..... 384,00 m²;
- b) matrícula nº 11.812 ..... 384,00 m²;
- c) remanescente da transcrição nº 22.316..... 114,72 m².

### **II – Situação Final**

- a) terreno 1..... 441,39 m²;
- b) terreno 2 ..... 441,33 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, conforme consta da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 4º O presente projeto de unificação e desdobro de lote urbano ora aprovado deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramentos (desdobro), enquanto não registrado em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de junho de 2015.

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.  
Data supra.

  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO  
Secretário Municipal de Administração.  
jhc/.

# PLANTA TOPOGRÁFICA DO IMÓVEL

FOLHA: ÚNICA

A.R.T.:

922212201220141447350

PROPRIETÁRIO: OSMAR MARCOLINO

OBJETIVO: PROJETO DE UNIFICAÇÃO E DESDOBRIO DE TERRENO URBANO

LOCAL: Avenida Paínguas esquina com a Rua Martinh Frederico Boerner

MUNICÍPIO: PIRASSUNUNGA – SP

CADAST. MUN.: 6887.26.012.019.00.8

6887.26.012.018.00.8

MATRÍCULAS:

N.º 14.316/R3 e 11.812/R6

e Reman. transcrição 22.316-A livro 3T fls. 206

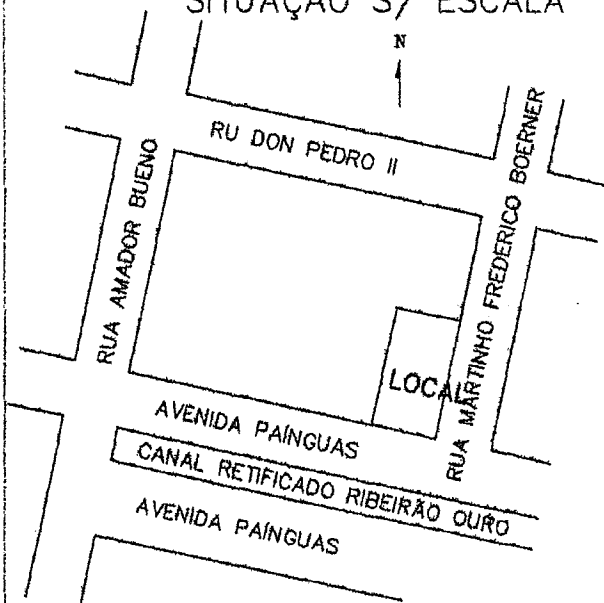
ESCALA:

1/500

DATA:

FEVEREIRO/2015

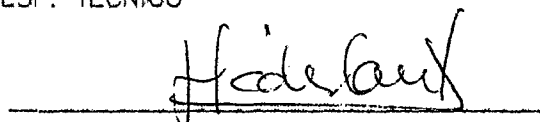
## SITUAÇÃO S/ ESCALA



REQUERENTE:

  
OSMAR MARCOLINO

RESP. TÉCNICO



JOÃO LADISLAU PINTO

CREA-SP 5060121768-D

ENG.º AGRIMENSOR

## ÁREAS EM m2

Terreno matrícula n.º 14.316/R3 = 384,00m2

Terreno matrícula n.º 11.812/R6 = 384,00m2

e Reman. transcrição 22.316-A livro 3T fls. 206 = 114,72 m2

Área total unificada = 882,72 m2

Situação Pretendida – Desdobro

Terreno "1" = 441,39 m2

Terreno "2" = 441,33 m2

Arquivo: Ref. ....

R: Nicola Canônico, n.º 1.638 Jd. Pq. Eucaliptos

Pirassununga-SP CEP 13.633.114 (19) 9785-1235

Email: lau\_agrimensor@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ANEXO AO DECRETO N.º 6.103  
Pirassununga, 18 JUN 2015